



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de
Brasília

Carta n.º 1/2021 - SEDES/CPSE/DISEFI/CPOPBSB

Brasília-DF, 29 de março de 2021

CARTA ABERTA DOS COLABORADORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Inclusão no Grupo Prioritário da Vacina

Prezados,

Através desta, são apresentadas as reivindicações da categoria da Assistência Social em relação ao plano de vacinação da Covid-19 no âmbito do Distrito Federal.

Os servidores e demais colaboradores das unidades referenciadas, mais especificamente, da Unidade Centro Pop Brasília, estão sem palavras para descrever o tamanho da indignação frente ao descaso do Governo do Distrito Federal, quando excluiu a maior parte da categoria do grupo prioritário da vacina.

É de conhecimento universal o reconhecimento da Assistência Social como serviço público essencial, equiparada aos profissionais de saúde, já imunizados. Nos últimos dois anos, a demanda pelos serviços socioassistenciais cresceu exponencialmente. Os acolhimentos Institucionais e os Centros de Referência para a População em Situação de Rua nunca cessaram seus atendimentos presenciais. Pelo contrário, todos os colaboradores tiveram que se desdobrar para manter o funcionamento integral e eficiente, com revezamento de turnos e escalas exaustivas e atípicas. O Centro Pop executa uma atividade primordial, que ampliou sua atuação na crise sanitária e não titubeou em fazê-lo em função do público vulnerável que atendemos. Atuamos de domingo a domingo, precariamente protegidos, se comparados aos colegas da saúde.

No entanto, quando foi preciso valorizar esse trabalho árduo, o Governo simplesmente resolveu ignorar a classe como um todo, de modo que o CENTRO POP está sendo preterido nas prioridades de vacinação, apesar da complexidade do nosso serviço. Estamos tendo que “implorar” por vacinação aos servidores e colabores que atuam conosco, a saber: terceirizados, equipe da FUNAP e vigilância patrimonial.

Ressalta-se que o critério adotado para a vacinação foi injusto e incoerente. Quando é adotada a expressão “Profissionais do Serviço Social”, entende-se que boa parte dos colaboradores da Assistência Social são excluídos, o que torna a campanha de vacinação pouco eficaz pela sua abrangência reduzida. Além disso, muitos profissionais que não estão em atendimento presencial, mas simplesmente possuem seus registros nos Conselhos Regionais, entram à frente daqueles que estão diretamente expostos aos riscos. A Política da Assistência Social do DF é composta por equipes multidisciplinares, com funções de nível superior, médio e fundamental, e a maioria dos profissionais não está registrada no “Serviço Social”.

A equipe do Centro Pop de Brasília compreende a atual situação da pandemia e o

esforço para a aquisição das vacinas, todavia, esta mesma equipe está na linha de frente e exposta diariamente aos riscos, contando apenas com equipamentos frágeis de proteção. A pedido da própria Secretária, os horários de atendimento foram ampliados, o número de funcionários por turno já foi reduzido e escalas de plantão foram implementadas. Agora, basta saber o que será feito em respeito à saúde e à dignidade dessa equipe.

Diante de tudo que foi exposto, a equipe do CENTRO POP Brasília exige sua inclusão nos grupos prioritários de vacinação. Para tal, a equipe se mostra disponível a um diálogo direto com a Secretária Mayara Rocha mediante reunião oficial com a Comissão da Vacina da Unidade Centro POP Brasília para uma solução urgente e efetiva para a nossa demanda de vacinação. Este convite se estende aos demais responsáveis pelo cronograma da vacinação: Comitê Gestor da Vacina – Secretária de Saúde do Distrito Federal, Osnei Okumoto – Secretário de Saúde do Distrito Federal e sua Assessoria.

Caso não seja possível esse diálogo, comunicamos que será feita a interrupção dos nossos serviços.

Respeitosamente,

EQUIPE DO CENTRO POP BRASÍLIA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL - Matr.0197632-X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social**, em 29/03/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BRANDÃO LOBACK - Matr.0278408-4, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ANTÔNIO OPA NASCIMENTO - Matr.1793578-8, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA REJANE DE JESUS CÓRDOVA - Matr.0278480-7, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO - Matr.0224429-2, Especialista em Assistência Social - Educador(a) Social**, em 29/03/2021, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA MARQUES DA SILVA - Matr.0278308-8, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 17:55, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINATTO BAU - Matr.0278324-X, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA - Matr.0278462-9, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CALEBE CÉSAR NASCIMENTO MONTEIRO ALMEIDA - Matr.0278453-X, Técnico(a) em Assistência Social - Cuidador(a) Social**, em 29/03/2021, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISSA OLIVEIRA ALVES - Matr.0278268-5, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social**, em 29/03/2021, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VALLE DOS REIS - Matr.0103606-8, Especialista em Assistência Social - Psicólogo(a)**, em 29/03/2021, às 20:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO - Matr.0278481-5, Técnico(a) em Assistência Social - Cuidador(a) Social**, em 29/03/2021, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CELSO PRADO SANTANA - Matr.0175996-5, Especialista em Assistência Social - Psicólogo(a)**, em 30/03/2021, às 07:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BEATRIZ MEDONÇA COVAS - Matr.0184844-5, Especialista em Assistência Social - Educador(a) Social**, em 30/03/2021, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA GONÇALVES RUSSO - Matr.1976400-0, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Administrativo(a)**, em 30/03/2021, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE FÁTIMA GUIMARÃES - Matr.0103667-X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social**, em 30/03/2021, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA DE BARROS CRUZ DOS SANTOS - Matr.277308-2, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Administrativo(a)**, em 30/03/2021, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LACERDA - Matr.0277343-0, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Administrativo(a)**, em 30/03/2021, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VICENTE RODRIGUES DA SILVA - Matr.0103951-2, Auxiliar em Assistência Social**, em 30/03/2021, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SOARES DE SOUZA - Matr.0278701-6, Técnico(a) em Assistência Social - Cuidador(a) Social**, em 30/03/2021, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WLADIMIR ROCHA DE SOUZA TELLES COUBELLI - Matr.1794132-2, Especialista em Assistência Social - Educador(a) Social**, em 30/03/2021, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS - Matr.0173010-X, Especialista em Assistência Social**, em 30/03/2021, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58899351&codigo_CRC=E9EC6FD5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAS 903, Conjunto ?C? Lote 78 - Bairro Asa Sul - CEP 70750-501 - DF

32263393